

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº. 01/2021

"Estabelece ponto facultativo na semana do carnaval como parte das medidas preventivas de combate ao novo coronavírus, no âmbito da organização interna da Câmara Municipal de Guadalupe".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06, da data de 10 de fevereiro de 2021, que versa sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em decorrência do aumento do número de casos de COVID-19 no município de Guadalupe.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, com base no que estabelece o inciso II e V do artigo 93, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente ano em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município

Art. 2º Fica a Sessão Solene de abertura do Ano Legislativo do dia 15/02/2021 (segunda-feira) adiada para o dia 22/02/2021 (segunda-feira).

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 11 de fevereiro de 2021.


Jesse Gomes Lima Miranda
CPF: 923.863.923-20
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro - Sussuapara - Piauí
CEP 64.610-000
sussuapara.camara@gmail.com
sussuapara.pi.leg.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, faz saber a quem possa interessar e conhecimento deste tiver, a publicação da Sessão Ordinária que será realizada em 18/02/2021 às 18 h.

E para que chegue ao conhecimento geral e não se possa alegar ignorância, determinei a expedição do presente edital que será afixado nos locais públicos e mural da Câmara Municipal.

Sussuapara-PI, 12 de Fevereiro de 2021.


Antônio Manoel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Sussuapara - PI
CPF: 860.824.183-87



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro - Sussuapara - Piauí
CEP 64.610-000
sussuapara.camara@gmail.com
sussuapara.pi.leg.br

PAUTA DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021:

1º - SEM MATÉRIA PARA APECIASSÃO.

Sussuapara-PI, 12 de fevereiro de 2021.


Antônio Manoel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Sussuapara - PI
CPF: 860.824.183-87



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Pajeú do Piauí

ANTÔNIO MANOEL

PREFEITO: *Claudio Pereira dos Santos*
VICE-PREFEITO: *Francisco dos Reis Sousa e Carvalho*
PRESIDENTE DA CÂMARA: *Guilherme de Sá Rodrigues*

Secretaria Extrajudicial do Oficial Único de Flores do Piauí
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A PRIMA ASSINATURA DOS SANTOS NO DOCUMENTO Nº 173 DE 15/01/2021, EM TESTE À VERDADEIRÃO DO Sr. FLORES DO PIAUÍ ANTONIO MANOEL CONTRA Nº 04 www.sp.gov.br
Antônio Manoel dos Santos
RICARDO M. FERREIRA - ESCRITÓRIO ATESTADO
Insc. Nº 24.077-78 em 20/12/2016 - PIAUÍ - FLORES DO PIAUÍ - PI

Secretaria Extrajudicial do Oficial Único de Flores do Piauí
RECONHECIDO SOB Nº 173, no LIVRO DE REGISTRO Nº 149, em 04/01/2021 às 18:38:46. CONSULTE EM Nº 22 no Livro Registro de RCP, Nº 1 em 04/01/2021. Pág. 280/292 - 8407
Antônio Manoel dos Santos
RICARDO M. FERREIRA - ESCRITÓRIO ATESTADO
Insc. Nº 24.077-78 em 20/12/2016 - PIAUÍ - FLORES DO PIAUÍ - PI

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI.
As doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um; às oito horas na dependência do Menino Francisco de Sousa Carvalho, na Cidade de Pajeú do Piauí, na AV. Abel Cronemberger, s/n. Centro. Reunião de abertura em Sessão Ordinária em número de 9 (nove) conforme registro no livro de Presença. O Presidente da Câmara, vereador Esmeraldo de Sá Rodrigues, declarou aberta a sessão, iniciando o Sr. Presidente deu início aos trabalhos legislativos deferindo aos nobres vereadores, votos de boa atuação nos trabalhos legislativos do corrente ano. Inobediência o Sr. Presidente em obediência ao artigo 29º da Lei

(Continua na próxima página)